



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**

**PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO ENTRE *CAMPUS* A PEDIDO DE
SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS**

EDITAL REITORIA nº 09/2019

O Reitor na Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo para Remoção a Pedido de Servidores Técnico-Administrativos em Educação, em exercício, do Regime Jurídico Único, do quadro permanente de pessoal da UFCG, nos termos do artigo 36, parágrafo único, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 8.112/90, da Resolução nº 02/2012, da Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira da UFCG, e demais normas pertinentes, conforme estabelecido neste Edital:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado por Comissão instituída pelo Reitor, por intermédio da Portaria SRH nº 3.314, de 19 de novembro de 2018, publicado no D.O.U., de 20 de novembro de 2018, seção 2, pág.17.

1.2 Este Processo destina-se a selecionar Servidores Técnico-Administrativos, em exercício, do Regime Jurídico Único da UFCG para remoção entre *campus* a pedido, de acordo com as vagas ofertadas no Anexo deste Edital.

1.3 A quantidade de vagas para remoção foi proposta pelo Comitê Assessor de Vagas de Servidores Técnico-Administrativos – CASTA e autorizadas pelo Reitor.

1.4 A seleção consistirá na classificação dos servidores, de acordo com os critérios estabelecidos no item 4 deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 Para participar do processo seletivo, o servidor deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Inexistência de indiciamento do servidor em penalidade de advertência, no último ano, ou de suspensão, nos últimos 3 (três) anos anteriores ao pedido de remoção;

II – Inexistência de indiciamento do servidor em Processo Administrativo Disciplinar; e

III – Inexistência de indiciamento do servidor em Processo de Sindicância.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o servidor deverá certificar-se dos termos deste Edital e de que preenche todos os requisitos exigidos no item 2.1.

3.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, a partir das 09h00min do dia 23 de setembro de 2019 até as 23h59min do dia 27 de setembro de 2019 (horário local).

3.3 Para efetuar a inscrição, o servidor deverá:

- a) Preencher integralmente o Formulário de Inscrição, disponibilizado no PSI – Portal de Sistemas Integrados da UFCG (<https://psi.ufcg.edu.br>), durante o período de inscrição, informando corretamente os dados solicitados; e
- b) Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.

3.4 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de responsabilidade do servidor, reservando-se à UFCG o direito de excluir do Processo aquele que não preenchê-lo corretamente.

3.5 A constatação da inexistência dos requisitos especificados no Item 2.1, I e II, será da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, cabendo a Comissão Organizadora, apenas, a coleta dos dados dos candidatos e publicação das informações.

3.6 O servidor deverá, dentro do período de inscrição, enviar a Comissão, por meio de *e-mail* institucional para o *e-mail*: remocao@ufcg.edu.br, certidão emitida pela Direção de Centro para os servidores que estão lotados em Centros, aos demais pelo Chefe do Setor, atestando a inexistência de indiciamento do servidor em Processo de Sindicância, cujo “assunto” deverá ser “Inexistência de Indiciamento em Processo de Sindicância”.

3.6.1 O servidor que não apresentar a certidão listada no Item 3.6, dentro do prazo estipulado, terá sua inscrição indeferida.

3.7 Caso haja alguma dúvida técnica na realização da inscrição, o servidor deverá entrar em contato, dentro do período de inscrição, com o Serviço de Tecnologia da Informação por meio do *e-mail*: sti@ufcg.edu.br, relatando o ocorrido.

3.8 A UFCG não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.9 As informações importantes durante todo o período do Processo Seletivo serão enviadas para o *e-mail* institucional do servidor, que deverá ser indicada no ato da inscrição.

3.10 Somente será admitida 1 (uma) inscrição por servidor, para cargo e “área”, idênticos aos do mesmo, indicando apenas 1 (uma) opção de *Campus*.

3.11 O servidor poderá optar pela remoção para *campus* onde não existam vagas previstas neste Edital, objetivando o preenchimento de possíveis vagas surgidas em decorrência da remoção de servidores contemplados com as vagas previstas no presente Edital.

3.12 Caso o servidor deseje realizar alguma alteração em sua inscrição, poderá fazê-lo na página de acompanhamento do processo, desde que dentro do período de inscrição estabelecido.

3.13 Concluído o processo de análise, será divulgado o Resultado das Inscrições Deferidas e Indeferidas, o que deverá ocorrer no dia 21 de outubro de 2019, no endereço eletrônico www.ufcg.edu.br.

3.13.1 Caberá recurso ao Resultado de Indeferimento, no prazo de até 1 (um) dia útil, contados da data de sua divulgação.

3.13.2 O pedido de reconsideração deverá constar do número da Matrícula SIAPE e do CPF do servidor, que deverá digitalizar e encaminhar à Comissão Organizadora, por meio do *e-mail* institucional do servidor para o *e-mail*: remocao@ufcg.edu.br, cujo “assunto” deverá ser “Recurso Indeferimento”.

3.14 Concluído o processo de análise dos recursos, será divulgado o Resultado das Inscrições Homologadas, o que deverá ocorrer no dia 28 de outubro de 2019, no endereço eletrônico www.ufcg.edu.br.

3.15 O Resultado Preliminar do Processo Seletivo para Remoção deverá ser divulgado no dia 4 de novembro de 2019, no endereço eletrônico www.ufcg.edu.br.

3.15.1 Caberá recurso ao Resultado Preliminar, no prazo de até 1 (um) dia útil, contados da data de sua divulgação.

3.15.2 O pedido de reconsideração deverá constar do número da Matrícula SIAPE e do CPF do servidor, que deverá digitalizar e encaminhar à Comissão Organizadora, por meio do *e-mail* institucional do servidor para o *e-mail*: remocao@ufcg.edu.br, cujo “assunto” deverá ser “Recurso Resultado Preliminar”.

3.16 O Resultado Final do Processo Seletivo para Remoção deverá ser divulgado no dia 8 de novembro de 2019, no endereço eletrônico www.ufcg.edu.br.

3.17 O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados pertinentes ao Processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do servidor.

4 DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO

4.1 A Comissão Organizadora conferirá as informações prestadas no Formulário de Inscrição.

4.2 A Comissão Organizadora considerará, para fins de classificação, por ordem de precedência, os seguintes critérios:

I – maior tempo de serviço em cargo efetivo, na Unidade da Administração de lotação;

II – maior tempo de serviço na UFCG, em cargo efetivo;

III – maior tempo de Serviço Público Federal, em cargo efetivo;

IV – maior tempo de Serviço Público, em cargo efetivo;

V – maior titulação acadêmica;

VI – melhor desempenho na Avaliação de Desempenho no Período Probatório;

VII – maior prole;

VIII – maior idade; e

IX – regime de trabalho, com prioridade para:

a) Tempo de serviço integral - T-40;

b) Tempo de serviço parcial - T-30; e

c) Tempo de serviço parcial - T-20.

4.3 As vagas disponíveis, conforme o Anexo deste Edital, serão preenchidas respeitando a ordem de classificação dos servidores por Cargo/*Campus*.

4.4 Caso o servidor tenha o item 4.2-IV, é necessário encaminhar à Comissão Organizadora, dentro do período de Inscrição, por meio de *e-mail* institucional do servidor para o *e-mail*: remocao@ufcg.edu.br, cujo assunto deverá ser “Tempo de Serviço Público”, certidão que comprove o período especificado no Formulário de Inscrição.

4.4.1 Os servidores que não apresentarem a certidão listada no Item 4.2-IV, dentro do prazo estipulado, terão o período desconsiderado.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A inscrição do servidor no Processo Seletivo para Remoção implica no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, as quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

5.2 As informações constantes do Formulário de Inscrição, assim como em qualquer outro documento, serão de inteira responsabilidade do servidor interessado, o qual responderá nas esferas administrativa, civil e penal por informações que não condizem com a verdade.

5.3 Em caso de dúvidas, a Comissão poderá solicitar ao servidor, por meio de *e-mail*, a apresentação de cópias de documentos necessários à análise.

5.4 Os servidores serão removidos observando-se as seguintes condições:

a) Exoneração ou dispensa prévia de Cargo de Direção - CD, Função Gratificada – FG, ou Função de Coordenação de Curso – FCC, caso investido;

b) Baixa da carga patrimonial sob sua responsabilidade, caso exista; e

c) Chegada, com entrada em exercício, do servidor nomeado, como contrapartida.

5.5 A Remoção dos servidores classificados e ou aprovados no Processo Seletivo será efetivada mediante ato do Reitor, por meio da publicação da Portaria de Remoção.

5.6 O ato administrativo correspondente à Remoção dar-se-á perante a reposição do servidor, mediante nomeação de outro servidor, e após este entrar em exercício.

5.7 O servidor deverá permanecer exercendo suas atividades no *campus* de origem, enquanto não efetivada a Remoção, que ocorrerá 15 (quinze) dias após o exercício do servidor que irá substituí-lo.

5.8 O servidor removido terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da Portaria de Remoção, para entrar em exercício na Unidade da Administração de destino.

5.9 As despesas decorrentes do deslocamento para nova Unidade da Administração correrão integralmente às expensas do servidor.

5.10 Após substituição do servidor, mediante nomeação de outro, observando o prazo para treinamento, o chefe do setor deverá abrir processo, via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), direcionado ao Diretor de Centro, solicitando a remoção do Servidor, este deverá ser encaminhado ao CASTA, atendendo o Item 5.4.

5.11 Não serão aceitos documentos ou recursos fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos.

5.12 Não poderão participar do processo de remoção, regulado pelo presente Edital, os servidores que se encontram afastados para capacitação/qualificação, a não ser que haja retorno a sua lotação de origem até a data de encerramento das inscrições.

5.13 Não poderão participar do processo de remoção, o servidor cedido ou em exercício provisório em outro órgão, a não ser que haja retorno a sua lotação de origem até a data de encerramento das inscrições.

5.14 Não poderão participar do processo de remoção, o servidor que esteja em gozo de qualquer modalidade de licença ou afastamento, conforme legislação vigente, até o encerramento das inscrições.

5.15 A inscrição deferida no presente certame não assegura o direito à remoção, ficando esta condicionada à classificação do servidor dentro do número de vagas ofertadas no presente Edital e durante o prazo de validade do processo seletivo de remoção.

5.16 O prazo de validade do Processo Seletivo para Remoção de que trata este Edital será de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

5.17 Será divulgada uma lista para cadastro de reserva de servidores aprovados com o número de vagas de até 5 (cinco) vezes o quantitativo oferecido por cargo no Anexo. Nos casos em que não constarem um quantitativo de vagas (conforme o item 3.9), restará dispor de uma lista de espera contendo até 5 (cinco) servidores aprovados para suprir as demandas que vierem a surgir.

5.18 A remoção não suspende nem interrompe o interstício do servidor, para fins de Progressão por Desempenho Funcional ou por Titulação, sendo a Avaliação de Desempenho do servidor, realizada durante os respectivos períodos de prestação de serviços, aferida pela Unidade da Administração de lotação e pela Unidade da Administração de destino.

5.19 Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo para Remoção entre *campus* serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.ufcg.edu.br>, exceto a divulgação da análise dos recursos, que será encaminhada ao *e-mail* institucional do servidor interessado.

5.20. É de inteira responsabilidade do servidor, acompanhar quaisquer alterações do Processo Seletivo.

5.21 Pedido de desistência será aceito em qualquer fase do processo, e deverá constar do número da Matrícula SIAPE e do CPF do servidor, que deverá digitalizar e encaminhar à Comissão Organizadora, por meio do *e-mail* institucional do servidor para o *e-mail*: remocao@ufcg.edu.br, cujo “assunto” deverá ser “Desistência”.

5.22 Havendo desistência expressa da remoção por parte do servidor classificado, após a homologação do Resultado Final, ficará habilitado o servidor de classificação imediatamente posterior.

5.23 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão deliberados pelo Reitor da UFCG, pelo CASTA e pela Secretaria de Recursos Humanos.

Campina Grande, 11 de setembro de 2019.

Vicemário Simões

ANEXO**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DISPONÍVEIS PARA
REMOÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS**

CARGO	Vagas por campus							Total de vagas por cargo
	Campina Grande	Cajazeiras	Sousa	Patos	Cuité	Pombal	Sumé	
CLASSE C – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL – 1 vaga								
CARGO	Campina Grande	Cajazeiras	Sousa	Patos	Cuité	Pombal	Sumé	Total de vagas por cargo
Assistente de Tecnologia da Informação	1							1
CLASSE D – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – 53 vagas								
CARGO	Campina Grande	Cajazeiras	Sousa	Patos	Cuité	Pombal	Sumé	Total de vagas por cargo
Assistente em Administração	26	1	2	1	1	1	3	35
Revisor de Texto Braille	1							1
Técnico de LaboratórioÁrea: Agrícola	1							1
Técnico de LaboratórioÁrea: Análises Clínicas				1				1
Técnico de LaboratórioÁrea: Caracterização de Materiais	1							1
Técnico de LaboratórioÁrea: Microbiologia							1	1
Técnico de LaboratórioÁrea: Química	1				1		1	3
Técnico em Eletroeletrônica	1							1
Técnico em Equipamento Médico-Odontológico				1				1
Técnico em Estatística	1							1
Técnico em Manutenção de Áudio e Vídeo	1							1
Técnico em Música/Viola	1							1
Técnico em Química	1	1						2
Técnico em Segurança do Trabalho	1							1
Tradutor e Interprete de Linguagem de Sinais	1			1				2
CLASSE E – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – 32 vagas								
CARGO	Campina	Cajazeiras	Sousa	Patos	Cuité	Pombal	Sumé	Total de

	Grande							vagas por cargo
Administrador	3							3
Analista de Tecnologia da Informação-Desenvolvimento de Sistemas	2							2
Analista de Tecnologia da Informação-Infraestrutura	2							2
Arquivista	1							1
Assistente Social		1	1	1				3
Auditor	1							1
Contador	2				1			3
Economista	1							1
Enfermeiro	1							1
Engenheiro/Área: Engenharia Civil-Engenharia Estrutural	1							1
Engenheiro/Área: Engenharia Civil	2							2
Engenheiro/Área: Elétrico	1							1
Engenheiro/Área:Elétrico/Telecomunicações	1							1
Engenheiro/Área: Engenharia Mecânica	1							1
Engenheiro/Área: Segurança do Trabalho	1							1
Médico Área: Clínico Geral		1						1
Médico Área: Pediatria	1							1
Médico Veterinário				1				1
Pedagogo	2	1						3
Tecnico em Assuntos Educacionais	1	1						2
Total de Vagas por câmpus	62	6	3	6	3	1	5	86
TOTAL GERAL	86							